PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº 326 DE 03/03/2011

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO"

Atendendo ao que dispõem o art. 37, X, da Constituição Federal, os artigos 50, X, e 106, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 9º da Lei Municipal nº 265/2008, que garantem o direito dos agentes políticos do Município à revisão geral anual de seus subsídios, no mês de janeiro de cada ano;

Considerando que a inflação apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de janeiro a dezembro de 2010 foi de 6,47%, sendo este o índice de revisão determinado pelo art. 9º da Lei Municipal nº 265/2008;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Pouso Alto, a partir do mês de janeiro de 2011, pelo percentual de **6,47%** (seis vírgula quarenta e sete por cento), correspondente à inflação apurada no ano de 2010 pelo INPC do IBGE, passando a vigorarem os seguintes valores:

I – Vereadores:	R$ 1.603,93;
II – Presidente da Câmara:	R$ 2.405,34;
III – Prefeito:	R$ 11.018,08;
IV – Vice-Prefeito:	R$ 3.672,32;
V – Secretários Municipais:	R$ 1.603,93;
VI – Chefe do O.M.A.S.:	R$ 1.382,24.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 03 de Março de 2011.

Dr. Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício
CPF: 148.998.766-53